

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa	
<b>Despacho</b>		
<b>Autor:</b> Dep. Gilmar Fabris		

Fica aditado o artigo 87-A ao projeto de lei n.º 259/2015, com a seguinte redação:

**“Art.87-A** Para assegurar transparência e participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiências públicas em todas as regiões de planejamento do estado, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal n º 101/2000. “

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 23 de Junho de 2015

**Gilmar Fabris**  
Deputado Estadual

## JUSTIFICATIVA

A transparência e participação popular é exigida pela legislação e pela sociedade, assim sendo, apresentamos a presente emenda estabelecendo a realização de audiências públicas durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, em todas as regiões de planejamento, conforme estabelece o artigo 48 da LRF.

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. **A transparência será assegurada também mediante:**

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 23 de Junho de 2015

**Gilmar Fabris**  
Deputado Estadual